



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
 Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br

PORTARIA CRC SP N.º 055/2026, DE 23/04/2026

ALTERAR A COMISSÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA; AGRO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E OSC

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições regimentais, delibera:

Artigo 1º - Incluir o colaborador Jorge Luiz Gonçalves Rodrigues Segeti na **COMISSÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA (Aspecto Geral), Agro, Comércio, Indústria, Serviços e OSC**, com a seguinte composição:

Coordenadora	Gisleise Nogueira de Aguiar
Vice Coordenador	Carlos Alberto Baptista
Membros	Adriana Barbosa dos Anjos
	Adriana Martins Gonzalez
	Alexandra Bettine Oliveira
	Alexandre Augusto Coimbra
	Ana Lúcia Corsino Picão
	Andreia Tibiriça e Sá de Jesus
	Caio Martins dos Santos
	Fernando Nunes de Lima
	Hamilton Ubirajara Meneghel
	José Augusto Picão
	Lizete Martins Abreu e Silva
	Luiz Claudio da Costa
	Marcio Zago
	Patrícia Barbosa da Silva
Pier Paolo Atti	
Raphael Guelfi Troiano	

	Ruberlei Rocha Machado
	Thiago de Melo Silveira
	Valdir Donizete Segato
	Vitor Luiz Tampellini
Colaborador	Alexandre Gonzales
	Alexandre Evaristo Pinto
	Eric Aversari Martins
	Camila Pereira Boscov
	Fábio Pereira da Silva
	Guilherme Junji Sakai Uyhara de Sousa
	Jorge Luiz Gonçalves Rodrigues Segeti

Artigo 2º - A Comissão tem as seguintes finalidades e atribuições:

I) Reforma Tributária (Aspecto Geral):

- a) Promover propostas para ações de desenvolvimento profissional com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações pertinentes;
- b) Acompanhar as alterações de normativos e legislações pertinentes ao assunto;
- c) Examinar possíveis complexidades de questões aplicadas, propondo ações para esclarecimentos;
- d) Promover a divulgação de informações relacionadas ao assunto, atuando em prol de melhorias para o exercício profissional da classe contábil;
- e) Interagir com outras entidades públicas e privadas para desenvolvimento dos temas técnicos em prol da classe contábil e da sociedade;
- f) Entre outras atribuições, dar ampla divulgação das ações desenvolvidas.

II) Agro:

- a) Promover propostas para ações de desenvolvimento profissional com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações pertinentes, aplicadas ao setor agropecuário;
- b) Acompanhar as alterações de normativos e legislações relacionadas à Reforma Tributária no âmbito do agronegócio;
- c) examinar possíveis complexidades de questões aplicadas ao setor, propondo ações para esclarecimentos;
- d) Promover a divulgação de informações relacionadas ao tema, atuando em prol de melhorias para o exercício profissional da classe contábil;
- e) Interagir com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento dos temas técnicos em prol da classe contábil e da sociedade;
- f) Dar ampla divulgação das ações desenvolvidas.

III) Comércio:

- a) Desenvolver propostas de capacitação profissional com base nas normas contábeis e legislação pertinente ao setor comercial;
- b) Monitorar mudanças legislativas e normativas decorrentes da Reforma Tributária aplicáveis ao comércio;
- c) identificar pontos de maior complexidade prática, sugerindo ações de esclarecimento;
- d) Apoiar a divulgação de conteúdos técnicos que favoreçam a atuação profissional da classe contábil;

e) Manter interlocução com instituições públicas e privadas para fortalecimento dos temas técnicos;

f) Divulgar de forma ampla as iniciativas desenvolvidas pela Subcomissão.

IV) Indústria:

a) Fomentar ações de desenvolvimento técnico-profissional fundamentadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação industrial;

b) Acompanhar a evolução dos normativos e legislações relacionados à Reforma Tributária no setor industrial;

c) analisar questões técnicas complexas, propondo orientações e esclarecimentos;

d) Promover a difusão de informações que contribuam para a melhoria do exercício profissional;

e) Cooperar com entidades públicas e privadas no desenvolvimento dos temas técnicos;

f) Assegurar a divulgação das ações e resultados alcançados.

V) Serviços

a) Propor iniciativas de capacitação e desenvolvimento profissional, observadas as normas contábeis e a legislação aplicável ao setor de serviços;

b) Acompanhar alterações normativas e legais relacionadas à Reforma Tributária no segmento;

c) examinar dificuldades práticas identificadas, sugerindo ações de orientação técnica;

d) Apoiar a divulgação de informações relevantes ao exercício profissional;

e) Estabelecer interação com entidades públicas e privadas para aprofundamento técnico dos temas;

f) Dar ampla publicidade às ações promovidas pela Subcomissão.

VI) OSC

a) Propor ações de desenvolvimento profissional alinhadas às Normas Brasileiras de Contabilidade e à legislação aplicável às Organizações da Sociedade Civil;

b) Acompanhar e analisar alterações normativas e legislativas decorrentes da Reforma Tributária aplicáveis ao Terceiro Setor;

c) avaliar aspectos técnicos de maior complexidade, sugerindo ações de esclarecimento;

d) Contribuir para a divulgação de informações que fortaleçam o exercício profissional da classe contábil;

e) Interagir com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento técnico e institucional do segmento;

f) Assegurar a ampla divulgação das ações desenvolvidas.

Artigo 3º - Os membros da Comissão poderão se dividir em grupos e realizar reuniões específicas relacionadas às atividades de Reforma Tributária, Agro, Comércio, Indústria, Serviços, OSC, devendo tais reuniões serem devidamente registradas em ata.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá duração até 31.12.2027, devendo reportar-se à Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional, e terá o suporte da Gerência de Desenvolvimento Profissional e Eventos, durante a realização dos trabalhos.

Artigo 5º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

Artigo 6º - Esta portaria revoga a de nº 029, de 23/03/2026.

São Paulo, 23 de abril de 2026.

Contadora HELOÍSA DE CASTRO ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa de Castro Alves de Souza, Presidente**, em 25/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1334883** e o código CRC **1E4B6C1A**.

Referência: Processo nº 9079616110000546.000001/2024-58

SEI nº 1334883

Criado por [cresp.milena](#), versão 2 por [cresp.milena](#) em 23/04/2026 17:03:32.